



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 2666**, de 21 de agosto de 2015.

**SUMULA:** Institui o Dia Municipal de Combate à Violência Doméstica.

**AUTORIA:** Vereadoras Lisete M. T. Engelmann e Marilde Lodi Manica

**A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** - Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Violência Doméstica que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Parágrafo único** - A data a que alude o caput será lembrada todos os anos no dia 17 de abril, visando à conscientização da sociedade e autoridades sobre a importância de promover ações em defesa das famílias que sofrem violência doméstica.

**Art. 2º.** - Sem prejuízo de disposição anterior, durante o dia de Combate à Violência Doméstica o poder público municipal promoverá eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência doméstica.

**Parágrafo único** - Fica o poder público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei.

**Art. 3º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2015.

Frank Ariel Schiavini  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antoniulli  
**Chefe de Gabinete**